



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 1º DE ABRIL DE 2022

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para atuar na função de **Farmacêutico**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. A escolaridade mínima é curso superior completo em farmácia ou equivalente.

Art. 3º. A contratação do profissional, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo mais 06 (seis) meses, a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º. O vencimento básico do contratado será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira dos Servidores, Leis Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, respectivamente, no valor atual de R\$ 4.178,49 (quatro mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), correspondente ao Padrão 7.1, previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 626/2011.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Art. 5º. As vantagens a serem concedidas ao(s) contratado(s) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011 e alterações.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, ao primeiro dia do mês de abril de 2022.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 29/2022

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar profissional para a função de Farmacêutico - lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 01 (um) profissional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Referida contratação se faz necessária devido ao vencimento do atual Contrato Temporário da Farmacêutica Viviane Bagatini Flach, que ocorrerá em 16 de maio de 2022.

A Administração Municipal já está com o Concurso Público para o cargo de Farmacêutico em andamento, porém, até a nomeação e exercício do servidor, precisamos contratar um profissional, visto a crescente demanda da Farmácia Municipal, conforme demonstra o Memorando nº 037/2022, da Secretaria da Saúde, em anexo.

Nesse sentido, a fim de dar continuidade ao serviço público, é de suma importância a aprovação do referido Projeto o mais breve possível.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Pelas razões ora expostas, pedimos a aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AO
PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.